

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.517, DE 2013

Inscribe o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relator: Deputado MARCOS ROGÉRIO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, pretende-se inscrever o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria.

Ainda, em 2013, o projeto foi distribuído à CC – Comissão de Cultura, onde foi aprovado, nos termos do parecer do ilustre relator, Deputado PAULO FERREIRA.

A seguir, o projeto veio à análise desta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, mas não chegou a ser apreciado, à época, o parecer do nobre colega, Deputado VIEIRA DA CUNHA, anexado aos autos (2014).

Agora, após mudança na relatoria, o projeto encontra-se ainda nesta dourada CCJC, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois a matéria, evidentemente, exige lei federal, inserindo-se entre as de competência da União e entre as de atribuição do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*). Não há reserva de iniciativa.

Não temos, pois, objeções a fazer à constitucionalidade do projeto de lei em exame.

Sobre a juridicidade da proposição, também não há reparos a fazer, já que são obedecidas as exigências da Lei nº 11.597/07 sobre a matéria, como já foi bem salientado pelos ilustres colegas relatores nas Comissões de mérito pelas quais passou o projeto.

Finalmente, quanto à técnica legislativa da proposição, sem objeções a fazer, pois estão atendidos os ditames da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/01.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.517/13.

É o voto.

Sala da Comissão, em 25 de Junho de 2015.

Deputado MARCOS ROGÉRIO
Relator